



1. Apresentação

- 1.1** A Política de Remuneração dos Administradores do Sicoob UniMais Centro Leste Paulista estabelece diretrizes de remuneração dos Órgãos de Administração da Sicoob UniMais Centro Leste Paulista, visando a incentivá-los para que desempenhem suas funções com eficiência e, conseqüentemente, melhores resultados.

2. Disposições Gerais

- 2.1** Para fins do disposto nesta política são considerados administradores os membros do Conselhos de Administração e da Diretoria Executiva do Sicoob UniMais Centro Leste Paulista.
- 2.2** Quanto à Diretoria Executiva, é disposta com base nas metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho de Administração e formulada de modo a não incentivar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotados pela instituição.
- 2.3** Os membros dos Conselhos de Administração não fazem jus à remuneração variável anual pelo exercício das funções nos respectivos órgãos.

3. Remuneração

3.1 A estrutura de remuneração privilegia:

- I. o equilíbrio sistêmico, respeitando dotação orçamentária;
- II. o equilíbrio interno, por meio da adequada avaliação das atribuições e responsabilidades de cada cargo diretivo; e
- III. o equilíbrio externo, traduzido pelo alinhamento com as práticas de mercado.



- 3.2 Os valores correspondentes a cada componente dos Órgãos de Administração serão encaminhados para deliberação da Assembleia Geral do Sicoob UniMais Centro Leste Paulista
- 3.3 O pagamento da Cédula de Presença e Pró-labore ocorrerá na mesma data de crédito de salários dos colaboradores do Sicoob UniMais Centro Leste Paulista.
- 3.4 A remuneração dos administradores das áreas de controle interno/riscos/supervisão deve ser determinada independente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflito de interesses.
- 3.5 A nomeação de empregado oriundo do quadro para o cargo de Diretor importará na suspensão dos efeitos de seu contrato de trabalho CLT. O mesmo deverá ser desligado do quadro de empregados e nomeado estatutário.
- 3.6 Os diretores estatutários não possuirão vínculos de contrato de trabalho CLT, serão regidos por contrato de prestação de serviços e o pagamento se dará através de emissão de nota fiscal.

4. Benefícios

- 4.1 Os benefícios mencionados abaixo, serão oferecidos pela Cooperativa Sicoob UniMais Centro Leste Paulista à Diretoria Executiva:
 - I. Benefício Refeição e Benefício Alimentação – benefício destinado exclusivamente para pagamento de refeição em restaurantes ou de gêneros alimentícios fornecido através de cartão próprio.
 - II. Recesso Remunerado – Recesso de 30 (trinta) a cada período de 12 (doze) meses dedicados à função;
 - III. Plano de Assistência à Saúde ou Benefício de Assistência à Saúde;
 - IV. Licença Maternidade – A Diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias;
 - V. Seguro de Vida em grupo;



- VI.** Gratificações Natalinas – benefício fornecido proporcionalmente aos meses trabalhados no ano corrente; e
 - VII.** Bonificação ou PPR (Programa de Remuneração Variável), conforme determinação e definição do Conselho de Administração.
- 4.2** Eventuais benefícios fornecidos aos colaboradores deliberados pelos órgãos de administração e lavrados em ata de reunião, caso sejam extensivos à Diretoria Executiva, serão inclusos na revisão anual desta Política.

5. Disposições finais

- 5.1** A presente política entra em vigor nesta data, sendo condicionada à deliberação da Assembleia Geral do Sicoob UniMais Centro Leste Paulista

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA – SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA

Dra. Egidia Witzel Beltrame
Presidente do Conselho de Administração

Dr. Iran Rodrigues Ocanha
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Dr. Antonio Sergio Escrivão
Conselheiro de Administração

Dr. Bolivar Soares Mendjoud
Conselheiro de Administração

Dr. Carlos Paludet Junior
Conselheiro de Administração

Dr. Luiz Eduardo Volpato
Conselheiro de Administração